

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021

Pregão Presencial nº 001/2021
Processo nº 244/2024, Protocolo nº 244/2024 de 07/05/2024
Origem: Diretoria Geral

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Município de Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 030.988.647-37 RG 1095579-ES, residente e domiciliado na Rua Ângelo Chiabai, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Itarana – ES, CEP 29620-000, e a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.548.735/0001-80, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, Sala 906, Centro, Vitória-ES, CEP 29.010-925, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCOS PONTES DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 985.971.757-53, RG nº 837.105-ES, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM REAJUSTE AO CONTRATO Nº 004/2021**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei nº 10.520/2002, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Nº 244/2024, Protocolo Nº 244/2024, Data: 07/05/2024 e Procedimento Licitatório – Pregão nº 001/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2021, sem reajuste de preço, relativo à prestação de serviços contínuos em relação a CLÁUSULA PRIMEIRA, CLÁUSULA QUARTA, ambos do referenciado Contrato, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de zero hora do dia 18 de junho de 2024 até vinte quatro horas do dia 17 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Itarana/ES, 22 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente

CONTRATANTE

ÁGAPE ASSESSORIA E COLSULTORIA LTDA

MARCOS PONTES DE AQUINO

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

